



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA
Pindoretama — Ceará

Lei nº086 Pindoretama, 03 de Dezembro de 1.993.

Dispõe sobre alteração na Lei nº032 de 16 de fevereiro de 1991 Código "Tributário Municipal.

A Prefeita Municipal de Pindoretama,

Faço saber que a Câmara Municipal de Pindoretama aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º O parágrafo único do artigo 268 do referido Código, terá a seguinte redação: A unidade Fiscal do Município será corrigida mensalmente por ato do Poder Executivo, de acordo com os índices de inflação medida pelo Governo Federal.

Artº 2º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, em 03 de Dezembro de 1.993.


Regina Lucia Vasconcelos Albino
PREFEITA MUNICIPAL